



Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 03 DE Junho DE 2019.

Altera a redação do caput do artigo 6º e modifica o artigo 9º, da Lei Municipal nº 9.154, de 12 de Dezembro de 2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em ____ de ____ de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2019, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Artigo 6º da Lei Municipal nº 9.154, de 12 de Dezembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. As oportunidades de estágio não obrigatório remunerado serão amplamente divulgadas, bem como regulamentada por processo seletivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do mesmo”.


Art. 2º. O Artigo 9º da Lei Municipal nº 9.154, de 12 de Dezembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Áreas administrativas que poderão receber estagiários.

- I- *Humanas: Ciências Contábeis, Administração, Economia, Jurídica, Serviço Social, Educação, Jornalismo, Finanças, Relações Públicas, Turismo, Etc.;*
- II- *Exatas: Engenharias, Arquitetura, Agricultura, Pecuária, Informática, Etc.;*
- III- *Biológicas: Medicina, Enfermagem, Veterinária, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Odontologia, Etc.;*
- IV- *Técnica: Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Eletrônica, Mecânica, Enfermagem, Edificações, Secretariado, Etc.;*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, em 24 de maio de 2019.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná



Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 17/2019

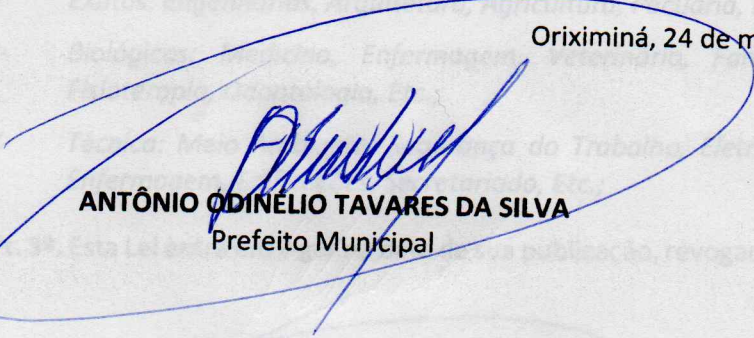
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que visa “Alterar a redação do caput do artigo 6º e modifica o artigo 9º, da Lei Municipal nº 9.154, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

A intenção do presente Projeto de Lei é estabelecer e propiciar uma regulamentação da abrangência do estágio, melhorando assim o entendimento da Lei nº 9.154/2017.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta Colenda Casa, que aprovem o projeto de lei ora encaminhado.

Oriximiná, 24 de maio de 2019.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal